

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA



N.º PROCESSO	8180/2024
DATA	30/08/2024
FOLHA	08
RUBRICA	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta dos serviços da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 39.756.945/0001-73 - CNES: 2283263 por inexigibilidade de licitação, referente a serviços ambulatoriais definidos em Tabela SUS, que serão prestados à pacientes que necessitam de estimulação neurossensorial, portadores de deficiência e autismo.

1.1. Descrição do Objeto

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira, fundada em 15 de março de 1994, é uma organização não governamental, filantrópica e sem fins lucrativos, que oferece atendimento gratuito à Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e as Pessoas com Necessidades Educativas Especiais, normalmente oriundas da camada da sociedade menos favorecida.

Atende hoje aproximadamente 62 pessoas com deficiência e seus respectivos responsáveis totalizando 124 munícipes entre os Setores Clínico e Pedagógico. Essas famílias e assistidos são atendidos de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 16:30h, divididos em 02 turnos sendo manhã de 7:30h às 11:30h e tarde 12:30h às 16:30h. Oferece três refeições diárias: café da manhã, almoço e lanche.

A APAE de Miguel Pereira conta com professores especializados na Educação Especial, professor de Educação Física e Informática, Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 02 Psicólogas, 01 Assistente Social e 02 Cuidadoras.

O Núcleo Pedagógico oferece escolaridade compatível a cada grupo, separados por necessidades especiais de aprendizado, além de oficina de culinária, artes, música, educação física e informática.

O Setor Clínico oferece:

- Terapias Individuais aos atendidos na Instituição.
- Psicoterapia de grupo com adolescentes e adultos.
- Aconselhamento, orientação e acompanhamento às famílias dos assistidos da APAE.
- Aconselhamento e orientação aos educadores.
- Promoção de encontros periódicos com todos os funcionários visando melhor intercâmbio, bem como fortalecimento nas relações intra institucional.
- Captação de empresas vislumbrando oportunidade de inserção dos assistidos no mercado formal de trabalho, onde hoje temos 09 já inseridos.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



8580/2024
30/08/2024
09
[Signature]

1.2. Especificação e quantitativo

Produção Ambulatorial efetuada no Estado do Rio de Janeiro – Dados completos
Quantidade aprovada por procedimento realizado e ano de processamento
Estabelecimento: RJ – Miguel pereira – APAE Miguel Pereira – 2283263

Procediment o realizado	Item_descricao	Média estimada para 2024 + 25%	Valor unitário	Valor total
03.01.01.00 4 -8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA(EXC ETO MÉDICOS)	10484	R\$ 6,30	R\$ 66.049,20
03.02.06.00 3-0	ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	1271	R\$ 4,67	R\$ 5.935,57
03.02.06.00 4-9	Atendimento fisioterápico em pacientes com comprometimento cognitivo	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40

Fonte Sistema de Informação Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS. Dados de 2023 e 2024 são preliminares, com situação da base nacional em 13/05/2024 sujeito a retificação.

Obs.: Venho informar que foi inserido uma porcentagem de 25%, a mais nos procedimentos, pois poderão ocorrer variações devido ao grande aumento de pacientes com neurossensorial, portadores de deficiência e autismo, necessitando também da inserção de novos procedimentos ao qual não constam nesta tabela.

Valor total estimado -R\$ 72.899,172

Obs.: não é necessário fazer todos os procedimentos mensalmente, já que o repasse é baseado pela produção mensal.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, conforme previsto no inciso I e III do artigo 106 da lei 14.133/21 contados da assinatura do contrato e/ou emissão da Nota

[Signature]



de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o ART.107 da mencionada lei.

8580/2024	30/08/2024	FOLHA 40
PÚBLICA		

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

2.2 Previsão de reajuste

Faremos o reajuste do contrato de acordo com o previsto no artigo 136 da lei 14.133/21.

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações "orçamentárias."*

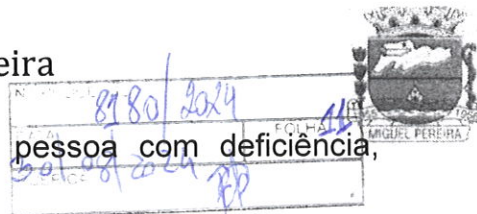
3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público

O objetivo principal da contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) é garantir um atendimento especializado e de alta qualidade para pacientes que necessitam de estimulação neurossensorial, incluindo portadores de deficiência e autismo, com foco na reabilitação e desenvolvimento neuromotor.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando a lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o

exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.



Considerando a Lei Federal n.º 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiências e a sua integração social, no que se refere à saúde diz que os órgãos e entidades da administração direta e indireta, devem “dispensar tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas (art. 2.º, inciso II)”.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, determina que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo sejam executados e cumpridos na sua íntegra, objetivando a promoção, defesa e garantia de condições de vida com dignidade e a emancipação das pessoas com deficiência.

O artigo 25 desta Convenção, que trata da saúde, define que: “Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm o direito de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência”.

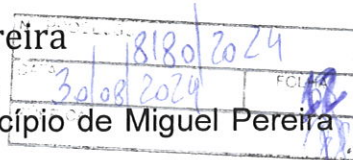
Considerando a Declaração de Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

A Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508 de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral.

Considerando, as raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. Surgem famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcancem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este documento estabelece as bases para a contratação de serviços pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Miguel Pereira, uma entidade dedicada ao apoio e desenvolvimento de pessoas com deficiência.



busca a prestação de serviços ambulatoriais especializados para pacientes com necessidades específicas, como estimulação neurossensorial, deficiências e autismo. A contratação destes serviços ocorrerá por meio de um processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no inciso III do artigo 74 da Lei 14.133, de dezembro de 2023.

• **Fundamentação Legal:**

A prestação de serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de estimulação neurossensorial, portadores de deficiência/autismo, se faz em Termo de Inexigibilidade e encontra fundamentação legal no inciso III, artigo nº74, da lei 14.133 de dezembro de 2023.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

* Esta modalidade é aplicável quando não há possibilidade de competição, especialmente em casos que envolvem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas reconhecidos pela sua notória especialização.

Dessa forma, a contratação direta se justifica pela complexidade e especificidade dos serviços requeridos pela APAE de Miguel Pereira, garantindo assim a qualidade e eficácia no atendimento às necessidades das pessoas assistidas pela instituição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Especificação do serviço

Contratação direta dos serviços da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 39.756.945/0001-73 - CNES: 2283263 por inexigibilidade de licitação, referente a serviços ambulatoriais definidos em Tabela SUS, que serão prestados à pacientes que necessitam de estimulação neurossensorial, portadores de deficiência e autismo.

Para alcançar esse objetivo, é crucial a implementação de diversas medidas e atendimentos com os profissionais especializados, abaixo relacionados:

- Assistente Social

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



INSCRIÇÃO		8180/2024	
DATA		30/08/2024	
FOLHA		13	
ASSINATURA		[assinatura]	

- Psicólogo

- Fisioterapeuta

• Melhoria do Desenvolvimento Neuromotor:

- Oferecer atendimento fisioterápico especializado para promover a reabilitação neuromotora de pacientes com desordens do desenvolvimento;
- Aplicar técnicas e terapias específicas que estimulam o desenvolvimento motor e neurosensorial dos pacientes;

• Promoção da Inclusão Social:

- Proporcionar condições que favoreçam a inclusão social e escolar dos pacientes, melhorando sua interação e participação na sociedade;
- Desenvolver programas que auxiliem na adaptação dos pacientes aos diferentes ambientes sociais;

• Apoio às Famílias:

- Oferecer suporte contínuo às famílias dos pacientes, proporcionando orientação e acompanhamento necessário para lidar com as desordens do desenvolvimento;
- Realizar atividades de capacitação e apoio emocional para os cuidadores;

• Aumento da Capacidade de Atendimento:

- Ampliar a capacidade de atendimento da APAE, permitindo que mais pacientes possam ser beneficiados pelos serviços especializados;
- Implementar novas turmas e sessões de atendimento para suprir a demanda crescente;

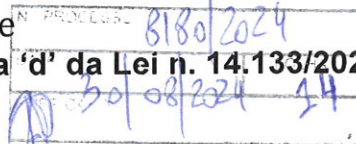
• Qualidade do Atendimento:

- Manter e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, utilizando protocolos e práticas baseadas em evidências científicas;
- Realizar avaliações periódicas dos pacientes para monitorar o progresso e ajustar os planos terapêuticos conforme necessário;

Em conclusão, a especificação dos serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) visa alcançar um objetivo central: fornecer atendimento especializado e de alta qualidade para pacientes com necessidades de estimulação neurosensorial, incluindo aqueles com deficiências e autismo, com foco na reabilitação e desenvolvimento neuromotor.

Essas medidas, quando implementadas de forma integrada e diligente, não apenas atendem às necessidades dos pacientes e suas famílias, mas também contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva e empática.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)



6.1. Qualificação Técnica

Em consonância com o Art. 67, da Lei 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."

6.2 Apresentações de documentos juntamente à proposta de preços

Os documentos técnicos a serem apresentados são:

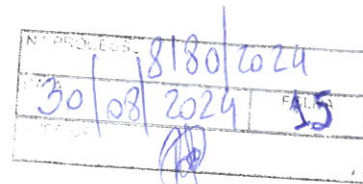
- 6.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ;
- 6.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado da última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.3** - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- 6.2.4** - Alvará de Localização Permanente, expedido pela Prefeitura Municipal da sede;
- 6.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- 6.2.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



6.3. Vistoria prévia

Não aplicável.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde;

Encaminhar, mensalmente, ao Setor de Regulação o arquivo contendo os dados referentes à alimentação do Sistema de Informações Ambulatorial (SIA), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

- a) Nome do usuário
- b) Cartão Nacional de Saúde;
- c) Endereço do usuário;
- d) Todas essas informações podem ser informadas no BPA comprovadas no SIA.

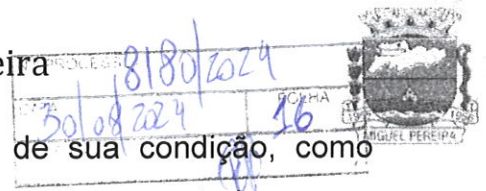
Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

Permitir ao Município de Miguel Pereira avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do seu Departamento De Regulação, Controle, Avaliação e Fiscalização.

Obedecer aos critérios exigidos nas fiscalizações dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;





Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Prestar ao Município de Miguel Pereira esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual imediata;

Comunicar ao Município de Miguel Pereira, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria; Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Miguel Pereira, atendendo as suas normas e diretrizes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Miguel Pereira, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Miguel Pereira;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As ações previstas para a execução do objeto consistem em um programa de intervenção e atendimento voltado para pessoas com algum tipo de deficiência intelectual ou múltipla.

O objetivo principal da execução é garantir a inclusão e desenvolvimento dessas pessoas, proporcionando-lhes oportunidades de aprendizado, convivência social, autonomia e melhor qualidade de vida.

7.1 Na execução, serão oferecidos os seguintes serviços:

Educação especial: para crianças, adolescente e adulta com deficiência intelectual. As atividades visam estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos.

Atendimento clínico: serviços de acompanhamento, como fisioterapia, psicologia, assistência social, entre outros. Esses atendimentos têm o objetivo de melhorar as habilidades motoras, de comunicação e adaptativas dos indivíduos.
Programas de inclusão social: atividades culturais, esportivas e de lazer, com o intuito de promover a participação social, o convívio comunitário e a autonomia das pessoas atendidas.

Orientação e apoio familiar: suporte e orientação para as famílias, visando apoiá-las no processo de inclusão e na busca por uma melhor qualidade de vida para seus filhos com deficiência.

Para a execução do objeto, é fundamental que a APAE esteja de acordo com a legislação vigente, seguindo as diretrizes e políticas públicas voltadas para a inclusão

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Saúde



das pessoas com deficiência. Além disso, é necessário contar com uma equipe qualificada e capacitada, que possua conhecimento nas áreas de atuação e esteja engajada na busca de melhores resultados para os assistidos.

30/08/2024	18
------------	----

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miguel Pereira

A fiscalização será realizada através de ações de controle e avaliação, mensal, com a finalidade de verificação e monitoramento dos resultados assistenciais, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, eventuais falhas na prestação ou divergências no cumprimento, análise e avaliação de desempenho.

As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação;

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal contrato: Paula Ferreira de Almeida / Coordenadora do CAPS - Matrícula: 01/2606

Gestor Contrato: Rita de Cassia de Oliveira / Coordenadora do Programa de Saúde Mental – Matrícula: 01/2762

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

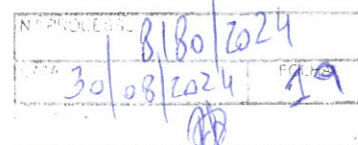
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Secretaria Municipal de Saúde



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 72.899,17 (setenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) conforme mapa de preço (Anexo I).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira	10.302.012.2.113 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.90.39.11 Saúde Pública – Gestão Plena – Pessoa Jurídica	1.600

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fornecimento de pessoal

A CONTRATADA irá se responsabilizar pela mão de obra, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

13. Obrigações do Contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;

A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.

14. Obrigações da contratada

Cumprir na íntegra este Termo de Referência.

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: secretariadesaudemiguelpereira@gmail.com

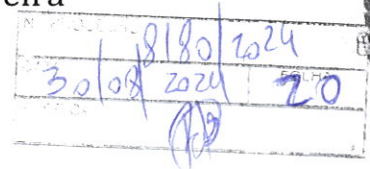
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Responsável pela elaboração do texto:

Rita de Cássia de Oliveira Ayres Bastos- Coordenadora do Programa de Saúde Mental



Miguel Pereira, 19 de julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Rita de Cássia de Oliveira Ayres Bastos'.

Rita de Cássia de Oliveira Ayres Bastos

Matrícula: 01/2762

Coordenadora do Programa de Saúde Mental

Rita De Cássia de O. A. Bastos
Coordenadora Programa Saúde Mental
SAM - Miguel Pereira
MAT 01/2762

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.